

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

---

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
LEI N° 4.461, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o art. 6º da Lei Municipal nº. 4.386 de 23 de dezembro de 2020, a qual e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal 4.386 de 23 de dezembro de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 6º (...)**

I - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;  
II - 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;  
III - 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;  
IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;  
V - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de outubro de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**JÂNIO FERNANDO BONES**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**Publicado por:**  
Saieli do Nascimento Jacques  
**Código Identificador:**FA1693F2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 08/11/2021. Edição 3185  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>